



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1996/2022

DATA: 22 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 42.358 E Nº 40.663, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, o Imóvel LOTE DE RESERVA C-5, matrícula nº. 93.631, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35, conforme averbações a seguir especificados:

I- AV-04/93.631 – área de 45.109,60m², doada como a destinação à Reserva Técnica do Condomínio Fechado Aeronáutico Taroba, a ser implantado no imóvel denominado de parte do lote nº 01, com 221.910,23m², situado no município de Santa Terezinha de Itaipu, Matriculado sob nº 44.084, Livro nº 2, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca;

II- AV-05/93.631 – área de 40.594,89m², doada como a destinação à Reserva Técnica do Condomínio Fechado de Interesse Turístico e/ou Chácaras de lazer denominado “Condomínio de Vôo Itaipu – CVI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 22 de dezembro de 2022.-

KARLA GALENDE
PREFEITA